

## Está chegando a Semana Municipal da Alimentação Saudável em Búzios

De acordo com a Lei nº 1138/2015, que institui a Semana Municipal da Alimentação Saudável nas escolas da rede pública e privada no município de Armação dos Búzios, e visando incentivar hábitos alimentares mais saudáveis aos alunos da Rede Municipal, acontece na última semana de março, nos dias 29 e 30, a Semana Municipal da Alimentação Saudável. Para torná-la uma forma de promoção da saúde e de muito aprendizado, serão realizadas campanhas educativas, oficinas, palestras e algumas exposições aos alunos e pais.

### Confira a programação:

#### Dia 29/03

Palestra para os pais de alunos das creches

Tema: Alimentação Saudável para Crianças de 2 a 10 anos

Horário: 9h às 12h

Local: Cine Teatro Rasa (INEFI)

Oficina Culinária Chef Brasil – Chef Julia Nunes

Horário: 14h às 17h

Inscrições: [nutricionistaseme@yahoo.com.br](mailto:nutricionistaseme@yahoo.com.br)

Local: Escola Municipal Eva Maria C. Oliveira

As inscrições são de graça. Vagas limitadas!

#### Dia 30/03

Palestra: Mitos e verdades da alimentação para praticantes de atividade física

Horário: 9h às 12h

Inscrições: [nutricionistaseme@yahoo.com.br](mailto:nutricionistaseme@yahoo.com.br)

Local: Colégio Municipal Paulo Freire

As inscrições são de graça. Vagas limitadas!

Você é nosso convidado!

## Casa Sustentável e novo ecoponto são inaugurados em Búzios

Na última quarta-feira, dia 23, foi inaugurada a Casa Sustentável / Núcleo de Educação Ambiental em Búzios, localizada ao lado das Secretarias de Educação e Meio Ambiente. O segundo ecoponto da cidade, instalado pela Ampla, também foi inaugurado no mesmo local. Este posto recolhe e troca resíduos recicláveis por bônus na conta de luz.

Este projeto é uma parceria entre a Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Meio Ambiente e Pesca.

A casa sustentável será o ponto de convergência entre as ações de sensibilização ambiental da Educação com o Meio Ambiente e poderá receber alunos e a comunidade para palestras, oficinas e exposições sob a coordenação da Educação Integral.



### ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL em 10 lições



1. Faça refeições saudáveis, contendo alimentos *in natura*, coloridos, variados e integrais.
2. Em casa, ajude no preparo das refeições e conheça novos alimentos.
3. Coma frutas, legumes e verduras, se possível da estação e produzidos na região.
4. Combine sempre arroz com feijão nas refeições.
5. Sempre que possível, coma com familiares ou colegas da escola.
6. Evite alimentos não saudáveis como doces, salgadinhos e refrigerantes.
7. Coma devagar e mastigue bem os alimentos.
8. Diminua a quantidade de sal e óleo e evite adicionar açúcar nas bebidas.
9. Beba água.
10. Pule, brinque, dance e pratique esportes. Movimente-se!

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 1236. DE 22 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.12.361.0013.2.136	33903000	049	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação parcial da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0115.12.122.0144.1.597	44905200	049	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**

Prefeito

**LEI Nº. 1237. DE 22 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2016, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 321.800,63 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos reais e sessenta e três centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde	
PROJETO	1.xxx	<b>CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JOSÉ GONÇALVES</b>	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123 - Convênios	R\$ 321.800,63

**Art. 2º** O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, proposta nº 11962794000113009.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**

Prefeito

**DECRETO Nº. 569. DE 23 DE MARÇO DE 2016**

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 228.550,00 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1199, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 228.550,00 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.04.122.0024.2.774	33901800	004	R\$ 228.550,00
		TOTAL	R\$ 228.550,00

**Art. 2º** O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0115.04.122.0024.2.774	33901800	000	R\$ 228.550,00
		TOTAL	R\$ 228.550,00

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****CHEFE DE GABINETE**

Robson Mota do Livramento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Kleber Ferreira de Souza

**PROCURADORIA GERAL**

Cássio Heleno Cunha Oliveira

**CONTROLADORIA GERAL**

Jeferson Teixeira Terra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Maria Alice Ribeiro Passeri

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Humberto Alves da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

**PREFEITO**

André Granado Nogueira da Gama

**VICE-PREFEITO**

Carlos Alberto Muniz

**PODER LEGISLATIVO****PRESIDENTE**

Carlos Henriques Pinto Gomes

**VICE-PRESIDENTE**

Gelmires da Costa Gomes Filho

**1º SECRETÁRIO**

Messias Carvalho da Silva

**2º SECRETÁRIO**

Leandro Pereira dos Santos

**VEREADORES**

José Márcio Moreira dos Santos

Lorram Gomes da Silveira

Genilson Drumond de Pina

Felipe do Nascimento Lopes

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

**BOLETIM OFICIAL**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**EXPEDIENTE**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 2.000 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo  
Kleber Ferreira de Souza



**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 570, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1236, de 22 de março de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.12.361.0013.2.136	33903000	049	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação parcial da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0115.12.122.0144.1.597	44905200	049	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 571, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1237, de 22 de março de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 321.800,63 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos reais e sessenta e três centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde	
PROJETO	1.xxx	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JOSÉ GONÇALVES	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	123 – Convênios	R\$ 321.800,63

**Art. 2º** O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, proposta nº 11962794000113009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 572, DE 24 DE MARÇO DE 2016**

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 268.200,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1199, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 268.200,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.12.365.0017.2.137	33903000	004	R\$ 100.000,00
02.0115.12.365.0017.2.137	33209300	049	R\$ 143.200,00
02.0115.12.362.0017.2.898	44905200	004	R\$ 25.000,00
		TOTAL	R\$ 268.200,00

**Art. 2º** Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0115.12.365.0017.2.137	33903900	004	R\$ 100.000,00
02.0115.12.365.0017.2.137	44905100	049	R\$ 143.200,00
02.0115.12.367.0018.2.140	44905200	049	R\$ 25.000,00
		TOTAL	R\$ 268.200,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 573, DE 24 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I- Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR	CC-02	R\$ 4.438,14
01	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAL	CC-04	R\$ 3.204,01
01	SUPERVISOR II	CC-08	R\$ 1.780,01

**Art. 2º** Ficam criados por transformação os seguintes cargos na administração pública direta:

I- Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
02	SUPERVISOR I	CC-05	R\$ 2.729,34
03	OFICIAL DE GABINETE I	CC-09	R\$ 1.437,06

**§ 1º** A criação por transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa, sendo utilizado saldo remanescente gerado pelas extinções de cargo de Decretos de transformações anteriores.

**§ 2º.** A remuneração prevista neste Decreto terá, provisoriamente, a redução de 20% (vinte por cento), em atendimento ao disposto no Decreto nº 369, de 28 de maio de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 575, DE 24 DE MARÇO DE 2016**

Institui normas de procedimentos de controle para as contratações firmadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelecem requisitos na gestão dos recursos públicos, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serem estabelecidos mecanismos de controle e fiscalização das contratações, de modo a garantir o adequado cumprimento dos instrumentos celebrados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A aquisição de bens, realização de obras e serviços de engenharia, contratações de demais serviços e prorrogações e aditivos oriundos dos mesmos, deverão ser propostas formalmente, através de processo administrativo devidamente autuado, a ser iniciado com expediente do Secretário Municipal ou autoridade da Administração Pública Indireta ao qual o objeto seja afeto.

**Art. 2º** Os processos administrativos iniciados para as finalidades descritas no artigo anterior observarão a seguinte instrução, a ser fornecida pelo próprio órgão solicitante:

I- em casos de aquisição de bens permanentes ou de consumo:

a) ofício de solicitação, contendo descrição completa e suficiente do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;  
b) apresentação de planilha de quantitativo a ser adquirido e prazo para consumo do material de acordo com estimativa do consumo e utilização provável, obtidas sempre que possível através de técnicas quantitativas de estimativa;  
c) das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

II- em caso de aquisição de bens permanentes ou de consumo através de Sistema de Registro de Preços:

a) garantir a observância do Decreto nº 426/2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município;  
b) ofício de solicitação, contendo descrição completa e suficiente do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;

c) apresentação de planilha de quantitativos mínimos e máximos que poderão vir a ser adquiridos ao longo de 12 (doze) meses ou durante o prazo de duração da Ata de Registro de Preços, de acordo com estimativa do consumo e utilização provável, obtidas sempre que possível através de técnicas quantitativas de estimação;

d) informação acerca da possibilidade ou não de adesão a Ata de Registro de Preço.

III- em caso de contratação de serviços, excetuando-se de engenharia:

a) escritório de solicitação indicando o tipo de serviço a ser contratado e especificando-os, caso tratar-se de prestação de serviço de execução contínua, ou seja, se são serviços auxiliares necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, demonstrando ainda a vantajosidade em caso de prorrogação;

b) apresentação de Projeto Básico ou Termo de Referência, com a indicação do responsável por sua elaboração, demonstrando as etapas que compõe o serviço, e seu cronograma de execução;

c) apresentação de orçamento estimado detalhado em planilha de quantitativos e que expresse a composição de todos os seus custos unitários;

d) caso para realização de serviço seja necessária a utilização de bens permanentes, este fato deverá ser especificado claramente no Projeto Básico, a fim de permitir ao fiscal do contrato a certificação quanto uso de tais equipamentos na execução dos serviços.

IV- em caso de contratação de obras ou serviços de engenharia:

a) escritório de solicitação indicando o tipo de serviço a ser contratado;

b) apresentação de Projeto Básico com a indicação do responsável por sua elaboração, demonstrando as etapas que o compõe, seu cronograma de execução; identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais de equipamentos a incorporar à obra;

c) Projeto Executivo, se for o caso, de acordo com as normas pertinentes da ABNT;

d) apresentação de orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, e com a composição de todos os custos unitários;

e) cadernos de encargos ou memorial descritivos, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos e subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;

f) caso para a realização da obra ou reforma seja necessária à aquisição de bens permanentes, o fato deverá ser especificado claramente no Projeto Básico, a fim de permitir o controle de bens patrimoniais da Administração Pública Direta e Indireta e se efetuar a correta classificação orçamentária.

g) Caso a obra ou reforma em próprio municipal, altere o valor total do imóvel ou tenha impacto sobre a vida útil deste, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Patrimônio para devida anotação e orientação quanto à correta classificação orçamentária da despesa.

V- em caso de compra, alienação e locação de imóveis, deverá o processo ser instruído com os seguintes documentos:

a) especificação detalhada do imóvel, com foto;

b) justificativa e comprovação das necessidades de instalação e localização que condicionaram a escolha do imóvel;

c) laudo de avaliação, de acordo com as normas brasileiras de avaliação vigentes (ABNT), demonstrando a compatibilidade do preço com o valor de mercado;

d) Escritura do imóvel ou documento público que comprove a propriedade do imóvel, CPF e identidade do proprietário;

e) Cadastro do IPTU em nome próprio demonstrando a sua adimplência.

**Art. 3º** Todas as solicitações deverão conter obrigatoriamente a justificativa com exposição dos motivos para a despesa pretendida, assim como as razões que orientam a definição dos quantitativos que pretende adquirir ou o alcance dos serviços que desejam ser fornecidos, acompanhadas ainda da indicação da dotação orçamentária específica, com saldo suficiente. Caso a Secretaria requisitante não possua dotação orçamentária suficiente para a despesa solicitada, poderá o Titular da Pasta solicitar a suplementação orçamentária necessária;

**§1º**- Os pedidos de aquisição de bens permanentes ou de consumo deverão vir acompanhados de pronunciamento do Almoarifado Geral informando a insuficiência de estoque dos itens solicitados, bem como no caso de aquisição de material permanente constar relação de seus destinos.

**§2º**- Caso o Órgão ou Instituição solicitante não tenha acesso ao saldo atualizado dos seus respectivos Programas de Trabalho, deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Governo.

**§3º**- Caso a contratação seja parte da execução de convênio firmado com Entes da Federação ou demais Instituições, deverá, obrigatoriamente constar no ofício de requisição a numeração do Convênio e o Ente ou Instituição com a qual foi celebrado o instrumento.

**Art. 4º** Atendidos os requisitos listados no artigo anterior para instrução processual, o processo administrativo seguirá o seguinte trâmite:

I- o processo administrativo após autuado será encaminhado ao Setor de Licitação, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, para elaboração da estimativa dos custos oriunda de pesquisa de mercado ou em fonte oficial, demonstrada a respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência ao sistema de custos utilizado;

a) o setor referido neste Inciso será responsável pela estimativa de preço, devidamente acompanhada de mapa de apuração e formação de custos, observando-se a fonte de pesquisa e o mês de referência;

b) caso os itens solicitados ainda não estejam devidamente cadastrados no sistema de licitação, caberá a remessa ao setor de almoarifado para fins de cadastro de itens, a fim de viabilizar a pesquisa de preços;

II- após a emissão de estimativa do preço, pelo Setor de Cotação, será o processo encaminhado à Secretaria Municipal de Governo, a fim de efetuar o bloqueio orçamentário, verificando inclusive o cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade financeira, para fins de equilíbrio;

III- após bloqueio, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para exame e ciência do Prefeito;

IV- posteriormente o processo será encaminhado a Comissão de Licitação para enquadramento na modalidade licitatória aplicável e elaboração da competente minuta do edital.

a) caberá a Comissão Permanente de Licitações (CPL) também promover o Ato de Dispensa de Licitação, quando for o caso, para ratificação da autoridade superior, ordenadora da despesa pretendida, quando necessário;

b) a Comissão Permanente de Licitações poderá promover as diligências que entender necessárias para melhor instrução processual.

V- após, será o processo encaminhado para a Procuradoria Geral do Município ou a Assessoria Jurídica da Instituição requisitante, para exame prévio e aprovação da minuta do Edital de Licitação e respectiva Minuta do Contrato, assim como dos procedimentos intrínsecos de legalidade, dentre os quais a análise e correlato enquadramento legal das hipóteses de dispensa, ou inexigibilidade de licitação.

VI- após o parecer prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município sobre os procedimentos acima citados, o processo retornará à Comissão Permanente de Licitações para a publicação do edital, lançamento e envio dos atos obrigatórios, na forma da Deliberação nº 262/2014, no site do TCE/RJ, e posterior realização do procedimento licitatório na forma da Lei nº 8.666/1993, bem como legislação pertinente e respectiva à modalidade licitatória escolhida;

VII- encerrado o procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitações efetuará o lançamento de todos os dados e atos do certame licitatório no site do TCE/RJ, na forma da deliberação nº 262/2014, e deverá encaminhar o processo a Controladoria-Geral do Município ou ao Órgão de Controle Interno da Instituição, para verificação da regularidade da instrução processual e do procedimento licitatório realizado, logo após, remeterá os autos ao Ordenador da Despesa para este proceder a homologação do procedimento licitatório, ou ratificação e autorização

do empenho para custeio da despesa;

VIII- O Ordenador da Despesa após encaminhará o processo para a Procuradoria Geral do Município, para a elaboração de Termo Contratual, caso seja necessário, numeração e assinatura do mesmo;

a) Compete à Procuradoria providenciar junto ao setor de redação oficial (coordenação de assuntos legislativos) a publicação no Boletim Oficial dos extratos de contrato, convênios, atas de registros de preços e quaisquer outros atos confeccionados pela mesma;

b) caso o instrumento contratual seja dispensado, o processo administrativo deve ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Governo para emissão da Nota de Empenho, e após encaminhar os autos ao Setor de Licitação para emissão da Autorização de Fornecimento (AFO);

c) a "Autorização de Fornecimento" (AFO) nas compras de materiais, que conterà a marca, modelo e especificações do material a ser fornecido, entregando-a juntamente com a Nota de Empenho ao fornecedor;

d) caso seja necessária a elaboração de Termo Contratual, somente será emitida a AFO, após a celebração do contrato;

IX- quando da emissão do Termo de Contrato, deverá constar como anexo do mesmo, o Cronograma Físico-Financeiro, a indicação da marca do bem adquirido e sua especificação e, caso seja originado da execução de convênios, o número do Termo de Convênio e o Ente ou Instituição com o qual foi celebrado.

**Art. 5º** Concluída a instrução processual, em consonância com os artigos anteriores e sendo necessária a confecção de instrumentos contratuais a ser firmados pela Administração Pública Direta e Indireta, o mesmo deverá ser assinado pelo Ordenador de Despesa do Órgão Requisitante.

**Art. 6º** Os instrumentos jurídicos serão lavrados em 5 (cinco) vias, para o seguinte fim:

a) Instrução do processo administrativo;

b) entrega ao contratado ou participante;

c) entrega ao Órgão contratante ou convenente;

d) arquivamento na Procuradoria-Geral do Município.

e) arquivamento na Controladoria-Geral do Município.

**Art. 7º** Após a lavratura e publicação do extrato contratual no Boletim Oficial do Município, o setor de Redação Oficial deverá encaminhar os autos à Controladoria-Geral do Município, para encaminhamento dos dados do contrato e remessa dos anexos obrigatórios, em atendimento à Deliberação nº 262/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

**Art. 8º** Compete à Procuradoria-Geral do Município a numeração sequencial dos instrumentos contratuais, seguida do ano no qual os termos foram subscritos, e reiniciada a cada exercício.

Parágrafo único. Os Termos Aditivos receberão numeração própria e sequencial, constando referência ao instrumento que se altera.

**Art. 9º** Além da Procuradoria, cada Secretaria ou Órgão da Administração Indireta manterá arquivo de seus contratos em boa ordem, acompanhados dos seus respectivos aditivos, que justifiquem as alterações e ajustes celebrados entre as partes;

**Art. 10.** Celebrando o respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário requisitante a imediata designação de Gerente/Fiscal, que responderá diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Parágrafo único.** A designação de Gerente será efetuada por meio de Ato do Órgão Gestor, contendo nome completo, cargo e matrícula do servidor eleito para tal tarefa, com a devida ciência deste, devendo a cópia do Ato ser encaminhado à Controladoria-Geral do Município, para fins de verificações quanto ao pagamento das despesas.

**Art. 11.** No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gerente, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, após a certificação de que os bens fornecidos, os serviços prestados ou obra realizada estão de acordo com as especificações (modelo, marca, peso, quantidade, qualidade etc.) registradas na Autorização de Fornecimento (AFO);

b) a observação dos preços pactuados e do cronograma estabelecido quando da aquisição, contratação da Obra, do Serviço contratado, bem como o cumprimento das alterações pactuadas, com a anuência da Administração, mediante julgamento de conveniência, por meio da autorização do Ordenador da Despesa no processo de origem, devidamente adotadas ao contrato;

c) o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

d) a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que demonstrem a medição da etapa que está sendo faturada e o total das medições já realizadas e do saldo a realizar (no caso de Obras);

e) apresentação de relatório fotográfico da etapa da obra que estiver sendo faturada, sempre que possível;

f) a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) no caso de aquisição por registro de preço caberá ao fiscal designado o controle e a emissão de planilha informando as quantidades: registrada, consumida e o saldo a consumir, bem como o período de validade do registro de preço utilizado para aquisição do bem ou serviço;

h) a emissão de pronunciamento fundamentado técnica e legalmente para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

i) a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

j) a elaboração de relatório do fiscal, manifestando-se acerca dos valores, prazos, acerca da execução se foi de acordo com o licitado e contratado, se os demonstrativos de cobrança da empresa da empresa estão de acordo com o fiscalizado, etc., opinando pelo pagamento ou não da despesa.

**Parágrafo único.** O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente/Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Complementar nº 15/2007, resguardado o direito a Ampla Defesa do procedimento disciplinar.

**Art. 12.** Independentemente da ação do gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução contratual tem o dever de comunicar a ocorrência à autoridade hierarquicamente superior, ou ao próprio gerente.

**Art. 13.** Para aditamentos contratuais, deverão os Órgãos ou Instituições requisitantes instruir a solicitação com os seguintes documentos:

I- Justificativa para alteração contratual, com manifestação do Gerente responsável e autorização do Titular do Órgão ou Instituição requisitante;

a) em caso de acréscimos ou supressões contratuais deverá ser apresentada planilha de modificação de itens (acrescidos, excluídos e/ou itens novos); composições analíticas de formação de preços unitários (expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos) e indicação dos percentuais de acréscimo e supressão realizados;

b) em caso de solicitação de prorrogação de prazo contratual, deverá ser justificado pelo Gerente responsável os motivos que prejudicaram a execução do serviço ou obra dentro do prazo contratado;

c) em caso de reajustamento de preços, deverá ser apresentada a metodologia de cálculo do reajustamento e a exposição dos índices setoriais aplicáveis, bem como a memória de cálculo dos valores liquidado e a liquidar.

**Parágrafo único.** Deverá também ser indicada a dotação orçamentária específica, com saldo suficiente.

**Art. 14.** Os processos administrativos em estágio de pagamento deverão observar as fases processuais estabelecidas abaixo:  
I- as solicitações de pagamento deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, juntando-se Nota Fiscal (especificando período ou competência, discriminação do objeto e identificação do contrato ou convênio, se for o caso) ou documento que a substitua, devidamente atestada, com identificação do funcionário nome e matrícula, conforme previsão legal; cópia do Termo de Contrato e seus Aditivos; cópia da AFO; cópia de Nota de Empenho e certidões de regularidade fiscal (CND-RFB/INSS, CNDT e CRF-FGTS); relatório do fiscal/gerente, visando análise da regularidade na entrega do bem ou na prestação de serviço;

a) O protocolo, em caso de contratação para fornecimento de material de consumo e de material permanente, deverá encaminhar o processo ao Almoxarifado Central para fins de registro da movimentação destes bens junto ao sistema de almoxarifado;

b) em caso de aquisição de bens permanentes, o setor de almoxarifado encaminhará ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Governo que irá verificar: a quantidade, valor, a especificação, o modelo e a marca, para fins de tombamento e controles inerentes ao respectivo setor, e, posterior encaminhamento ao setor de Contabilidade para informar o título patrimonial a ser apropriado na liquidação da despesa;

c) No caso de processo de pagamento de Prestação de Serviços e Obras o setor de protocolo encaminhará o processo de pagamento ao setor de ISS – GEFIS, para realização do cálculo do ISSQN a ser retido e emissão de DAM. Após cumprimento dos procedimentos, o processo será encaminhado ao setor de liquidação quando se tratar de serviços comuns ou ao setor de patrimônio, quando se tratar de serviços de engenharia;

d) No caso de processo de pagamento de locação de imóveis, e serviços de concessionárias (água, energia elétrica e telefonia) o setor de protocolo encaminhará o processo ao setor de Liquidação para cumprimento do item f.

e) Quando o processo tratar de pagamento de obras e serviços de engenharia o setor de patrimônio fará o registro da parcela da obra faturada ou do serviço prestado, e após a realização deste procedimento deverá informar por despacho que a referida medição já foi arrolada ao Patrimônio Municipal, juntando ao processo relatório do sistema contendo a incorporação. Finalizado este procedimento o processo deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para informar o título patrimonial a ser apropriado na liquidação de despesa;

f) Recebido os autos o setor de Liquidação realizará os cálculos das retenções (IR e INSS), quando houver, e emitirá parecer com posterior encaminhamento ao setor de Tesouraria, para emissão de Ordem de Pagamento e

cumprimento da fase do pagamento.

IV-Quando do pagamento, o setor de Tesouraria deverá instruir o processo de pagamento com o borderô ou ofício devidamente protocolado pelo banco, o comprovante bancário que demonstre o pagamento realizado e certificação quanto ao registro do fato no sistema com identificação nos autos.

a) Após o pagamento o setor de Tesouraria encaminhará o processo para a Controladoria Geral do Município para análise e parecer, logo em seguida encaminhará para a Secretaria de origem, para processamento de novos pagamentos, em caso de contratos contínuos (de acordo com as normativas acima) e ou, em caso de um único pagamento a Secretaria toma ciência do pagamento efetuado e remete os autos para arquivamento.

b) O processamento dos pagamentos em processo único, se dá em razão de economia processual, celeridade e controle eficaz pelo Gestor do Contrato e demais órgãos de fiscalização;

c) Em casos de processos muito volumosos e com quantitativo de comprovantes e elementos para liquidação muito extensos, poderá ser aberto processo individual de pagamento para cada parcela.

**Art. 15.** Em conformidade com o art. 23, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

**Art. 16.** Ficam revogados o Decreto nº 90, de 7 de agosto de 2013, e o Decreto nº 316, de 15 de janeiro de 2015.

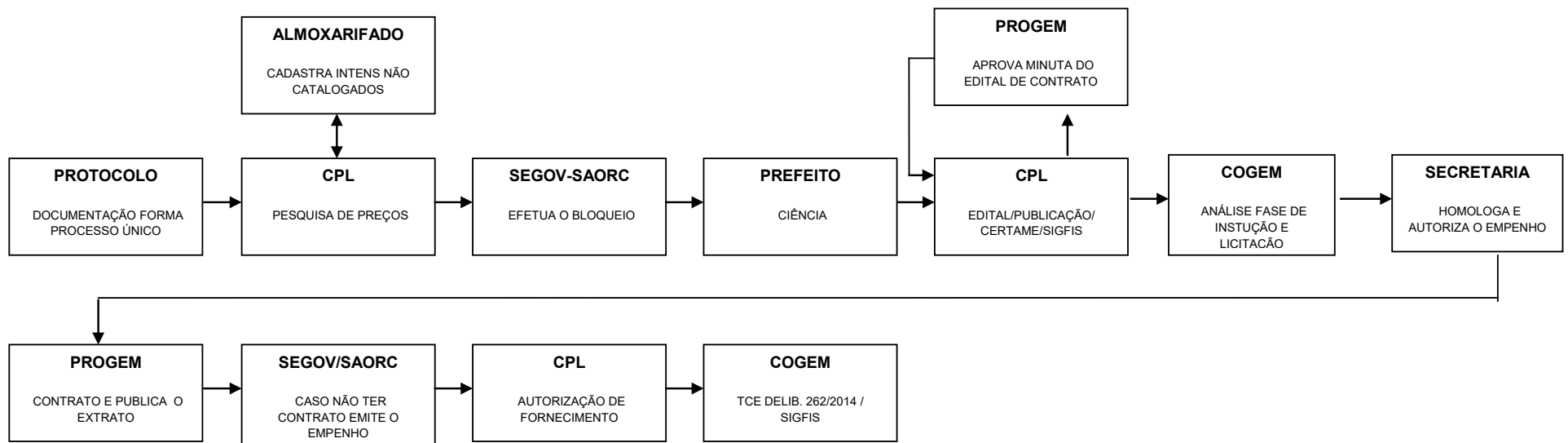
**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

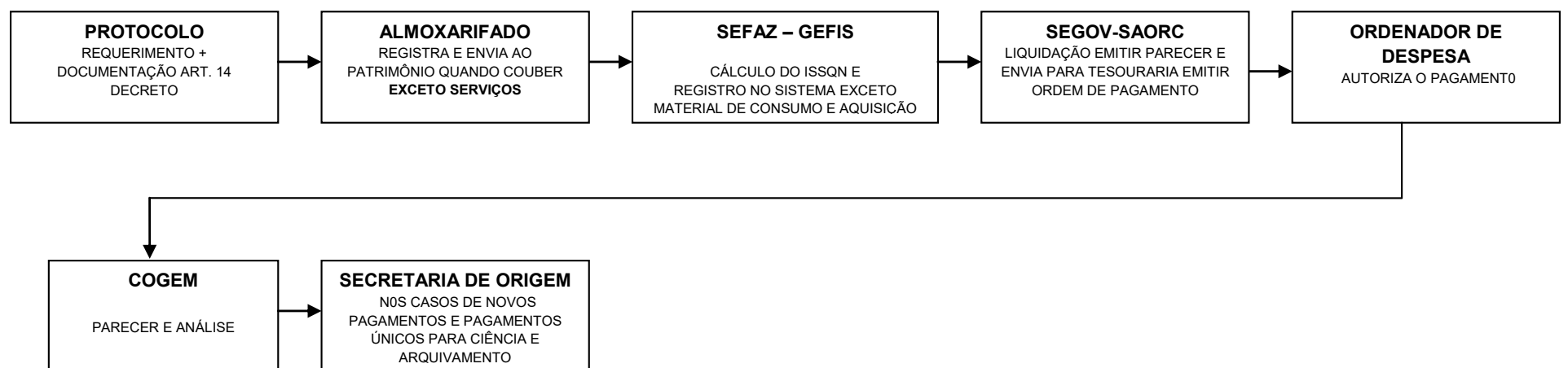
**ANEXO I**  
**do Decreto nº 575/2016**

**FLUXOGRAMA PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO**



**ANEXO II**  
**do Decreto nº 575/2016**

**FLUXOGRAMA PAGAMENTO**



OBS: QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O SETOR DE PROCOLO ENVIARÁ O PROCESSO DIRETO PARA O SETOR SEFAZ- GEFIS

**DECRETO Nº 576. DE 24 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a alteração de endereço da Escola Municipal Prof. Manoel Juvenal Vieira, instalada na Rua Progresso, s/nº, Cem Braças, para a Rua Marçílio Dias, nº 16, em Cem Braças, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as condições do espaço físico inadequado para o atendimento aos alunos na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos do Pré-Escolar;

CONSIDERANDO que os alunos, devido a sua faixa etária, necessitam de outras instalações apropriadas ao seu desenvolvimento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o endereço da ESCOLA MUNICIPAL PROF. MANOEL JUVENAL VIEIRA anteriormente instalada na Rua Progresso, s/nº, para a Rua Marçílio Dias, nº 16, localizada no Bairro de Cem Braças, neste Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 108. DE 11 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito desde 29 de fevereiro de 2016, VERA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 60, de 11 de janeiro de 2013.

Armação dos Búzios, 11 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 109. DE 11 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2016, RAQUEL RIBEIRO ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 116. DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 23 de fevereiro de 2016, MARGARETH JORDY para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 18 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 117. DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 16 de fevereiro de 2016, KATHARINE MOREIRA GUIMARÃES, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 18 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 118. DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 16 de fevereiro de 2016, ANA PAULA LAPA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e

suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 18 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 119. DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 16 de fevereiro de 2016, JORDILEY ARAÚJO, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 18 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 120. DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 16 de fevereiro de 2016, LALIANE DE OLIVEIRA DA COSTA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 18 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 121. DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 16 de fevereiro de 2016, SAYONARA DO NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 18 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 122. DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 16 de fevereiro de 2016, WANDERSON VIEIRA DO NASCIMENTO, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola III, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 18 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 123. DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 3 de março de 2016, FÁBIO BRUM DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Segurança, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 125. DE 24 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito a contar de 25 de março de 2016, CAMILA GOMES FERREIRA, do cargo em comissão de Coordenador, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 396, de 22 de julho de 2014.



Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 126. DE 24 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito a contar de 25 de março de 2016, TATIANA PAULA FERNANDES, do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoal, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 393, de 21 de julho de 2014.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 127. DE 24 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito a contar de 25 de março de 2016, RAQUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALVES, do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 273, de 18 de janeiro de 2013.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 128. DE 24 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito a contar de 25 de março de 2016, LEONARDO MARTINS DE FARIA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 496, de 21 de agosto de 2015.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 129. DE 24 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito a contar de 26 de março de 2016, TATIANA PAULA FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 130. DE 24 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito a contar de 26 de março de 2016, RAQUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALVES para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 131. DE 24 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito a contar de 26 de março de 2016, LEONARDO MARTINS DE FARIA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 132. DE 24 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito a contar de 26 de março de 2016, ROSANA AMARAL LIMA NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2011**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 - prazo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.793/2010**

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública

**LOCADOR:** Adélio Lucas Pereira Filho - ME

**OBJETO:** Locação de Imóvel localizado no Lote 12, Quadra B, Loteamento Denominado Área 01, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93

**PRAZO:** 10 (dez) meses

**VALOR:** R\$ 7.791,89 (sete mil, setecentos e noventa e um reais, oitenta e nove centavos)

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.062/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

**CONTRATADA:** MVC Componentes Plásticos Ltda

**OBJETO:** Rescindir de forma amigável o contrato sob o nº. 008/2014, de 20 de fevereiro de 2014, que tem por objeto a Construção de uma unidade escolar do Programa Prolinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Prolinfância B – Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP nº. 059/2013 do FNDE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, II da Lei nº. 8.666/1993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº.** 6894/2015

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 011/2016

**OBJETO:** Aquisição de serra para osteotomia e perfuradora óssea para uso do Hospital Rodolpho Perissé.

**DATA DE ABERTURA:** 08/04/2016 às 10h00.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/05.

**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 28/03/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail e telefone, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/05.

**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 28/03/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail e telefone, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/05.

**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 28/03/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail e telefone, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/05.

**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 28/03/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail e telefone, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/05.

**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 28/03/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail e telefone, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/05.

**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 28/03/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail e telefone, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****CONVOCAÇÃO****COLÉGIO MUNICIPAL PAULO FREIRE**

A DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições, CONVOCA, Pais, Professores, Funcionários, Alunos e Comunidade Escolar, para Assembleia Geral Ordinária que constituirá o Conselho Escolar, a ser realizada conforme cronograma abaixo, no COLÉGIO MUNICIPAL PAULO FREIRE, situado à Rua A, s/nº - Centro - Armação dos Búzios, RJ, para deliberarem a seguinte pauta:

- ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR
- APROVAÇÃO DO ESTATUTO INTERNO DO CONSELHO

**CRONOGRAMA:**

1. Pais, Responsáveis e Comunidade Escolar do 1º turno  
Dia 13/04/2016 - 8h
2. Pais, Responsáveis e Comunidade Escolar do 2º turno  
Dia 14/04/2016 - 17h
3. Pais, Responsáveis e Comunidade Escolar do 3º turno  
Dia 11/04/2016 - 19h

**MARTA DIAS MELLO**  
Diretora Geral

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA SEGOV Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3658/2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR, à pedido, LIANA KOSLINSKI MAIA, cargo Médico Cirurgião Gineco (Urg. e Emerg.), matrícula nº 13191, estatutária, produzindo efeitos desde 10/03/2016.

Armação dos Búzios, 23 de Março de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA SEGOV Nº 038, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3659/2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR, à pedido, THIAGO GOMES MAIA, cargo Médico Anestesiologista (Urg. e Emerg.), matrícula nº 13204, estatutário, produzindo efeitos desde 10/03/2016.

Armação dos Búzios, 23 de Março de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA SEGOV Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3460/2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR, à pedido, FERNANDA CRISTINA BRITO DA COSTA, cargo Inspetor de Alunos, matrícula nº 13982, estatutária, produzindo efeitos desde 03/03/2016.

Armação dos Búzios, 23 de Março de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA SECAD Nº 40, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6911/2015,

**RESOLVE:**

CONCEDER DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Servidora ISABEL SISTERNAS DOS SANTOS, cargo Merendeira, estatutária, matrícula nº 5616, pelo período de 01/02/2016 a 31/01/2018.

Armação dos Búzios, 23 de Março de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA SECAD Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1072/2016,

**RESOLVE:**

CONCEDER DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Servidora JOSIANE VIEIRA SANTANA, cargo Guarda Municipal I, estatutária, matrícula nº 3975, pelo período de 01/03/2016 a 28/02/2018.

Armação dos Búzios, 23 de Março de 2016.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 1059, de 30 de outubro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores nomeados para o exercício do cargo de provimento efetivo em estágio probatório a seguir identificados:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	RESULTADO
Rafaela Kappler Silva	12417	Agente Administrativo	Aprovada
Rachel Costa Bezerra	12714	Professor IB3	Aprovada
Geiza Ribeiro Nunes	12586	Agente Administrativo	Aprovada
Adriana José Fernandes	11695	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Aline de O. A. dos Santos Macedo	12520	Secretária Escolar	Aprovada
Ivana Lucia Batista de Souza	12947	Pedagogo/Supervisão Escolar	Aprovada
Maria Ligia Coura Woody	12971	Pedagogo/Orient. Educacional	Aprovada
Jane do Couto Santos	12920	Pedagogo/Orient. Educacional	Aprovada
Alexandre Madeira Mendes Souza	12821	Professor II - Arte e Cultura	Aprovado
Thais Iemos Ribeiro	12801	Professor II - Espanhol	Aprovada
Deywer Pereira Miguel	12858	Professor II - História	Aprovado
Marcelo Fernandes de Paula	12837	Professor II - História	Aprovado
Fortunato Brunetti Lambert	12811	Professor II - C. Biológicas	Aprovado
Elisangela dos Santos Silva	12813	Professor II - Inglês	Aprovada
Marcos Valério Melo Carneiro	13010	Professor II - Inglês	Aprovado
Enelfcio Gonçalves Lucas	12860	Professor II - Matemática	Aprovado
Sefe Aguiar Santelli	12848	Professor II - Matemática	Aprovado
Angélica Ribeiro Ferreira	12992	Professor II - Português	Aprovada
Danielle Serejo Serra	12852	Professor II - Português	Aprovada
Rubem Barboza Ferreira Neto	12755	Professor II - Ed. Física	Aprovado
Frederico Fontoura	12836	Professor II - Ed. Física	Aprovado
Leonardo Luna da Silva	12807	Professor II - Ed. Física	Aprovado
Fernanda Constantino Assumpção	12506	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Gilliane Alves de Carvalho	11694	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Pamela Fernandes Monaco	12512	Agente de Secretaria Escolar	Aprovada
Celma da Silva Batista	12620	Porteira	Aprovada
Cláudio Rogério de Souza Pedreira	12655	Porteiro	Aprovado
Oziel Andrade	12675	Porteiro	Aprovado
Andrea Rosangela da Cruz S. Vizeu	12878	Merendeira	Aprovada
Antonia de Fátima Silva Sá	12959	Merendeira	Aprovada
Cecilia Crespo Guimarães Rodrigues	12502	Merendeira	Aprovada
Cristiane dos Santos	12527	Merendeira	Aprovada
Hely Alves Bastos	12885	Merendeira	Aprovada
Laura Luciana de Lima Bulian	12501	Merendeira	Aprovada
Solange Gonçalves Mathias	12955	Merendeira	Aprovada
Tathiana Castilho Baldez	12872	Merendeira	Aprovada
Ana Claudia Labs Duarte	12729	Inspetor de Alunos	Aprovada
Carla Valéria Melo de Oliveira	12887	Inspetor de Alunos	Aprovada
João Victor Oliveira Kalil	12762	Inspetor de Alunos	Aprovado
Jocielma Conceição de Jesus	12678	Inspetor de Alunos	Aprovada
Leane Fernandes de Almeida	12659	Inspetor de Alunos	Aprovada
Raphael Paulo da Silva	12766	Inspetor de Alunos	Aprovado
Vera Lucia da Silva Ferreira	12743	Inspetor de Alunos	Aprovada

Armação dos Búzios, 22 de Março de 2016.

**MAGDA HELENA NEO DA PENHA**  
Presidente



PROCESSO:2162/2015

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

Ratifico a despesa em favor da empresa E. VIEIRA DA SILVA EMPREITEIRA ME – CNPJ: 30181226/0001-05 referente ao serviço de confecção e instalação de placas de diversas dimensões para sinalização vertical e pintura de faixas para estacionamento de motos no município de Armação dos Búzios no valor de R\$ 7.367,00 (sete mil trezentos e sessenta e sete reais), conforme fundamento no art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

**KLEBER FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**FUNPREV**

**PORTARIA Nº 017 DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2015,

**RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 14/03/2016, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DA CONCESSÃO	TÉRMINO DA CONCESSÃO
1	LUIZ FERNANDO AZEVEDO FILHO	12594	17/12/2015	A.P.16/03/2016
2	ANA LUCIA DE SOUZA SIMOES	1910	20/02/2016	N.P. 06/06/2016
3	ADRIANA FREIRE NOVAES	4455	19/01/2016	A.P. 21/03/2016

Armação dos Búzios, 18 de março de 2016.

**MARCELO PASSOS PEREIRA**  
GESTOR

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 001/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução CFM nº 1.342 de 08 de março de 1991, DESTITUIR, com efeito a partir de 01/02/2016, o Dr. FABIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN, matrícula 13392, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.71945-0 da Direção Técnica da Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Steven-son de Oliveira.

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 002/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, DESTITUIR, com efeito a partir de 01/02/2016, o Enº. LEANDRO DA COSTA SANT'ANNA, matrícula 11263, inscrito no COREN-RJ sob nº 291972, do exercício da função de Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Rodolpho.

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2016

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 003/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução COFEN nº 0458/2014 de 29 de julho de 2014, DESTITUIR, com efeito desde 08/01/2016, a Enº. MARIANA DE SOUZA AZEVEDO, matrícula 15684, inscrita no COREN-RJ sob nº 274.115, do exercício de chefia da Equipe de Enfermagem e com Responsabilidade Técnica na Clínica Almerinda da Conceição.

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 004/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução CFM nº 1.342 de 08 de março de 1991, DESTITUIR, a pedido, com efeito desde 08/01/2016, o Dr. MARCELO BERNARDINO DA SILVA, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.79749-9, da responsabilidade técnica do Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé.

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 005/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução CFM nº 1.342 de 08 de março de 1991, DESTITUIR, a pedido, com efeito desde 14/01/2016, o Dr. LUIZ OCTÁVIO DIAS D'ALMEIDA, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.44151-5, da responsabilidade técnica do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé.

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 006/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução CFM nº 1.342 de 08 de março de 1991, DESIGNAR, com efeito a partir de 02/02/2016, o Dr. FABIO HENRIQUE PASSOS WAKNIN, matrícula 13392, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.71945-0, para responder pela Direção Geral com a responsabilidade técnica do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé.

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 007/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução COFEN nº 0458/2014 de 29 de julho de 2014, DESIGNAR, com efeito a partir de 02/02/2016, o Enº. JACY DE SOUZA PEREIRA JUNIOR, matrícula 15767, inscrito no COREN-RJ sob nº 208.420 para o exercício de chefia da Equipe de Enfermagem e com Responsabilidade Técnica na Clínica Almerinda da Conceição.

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 008/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução COFEN nº 0458/2014 de 29 de julho de 2014, DESIGNAR, com efeito desde a partir de 04/01/2016, a Enº. NORDIELLY SILVA E SOUZA, matrícula 11845, inscrita no COREN-RJ sob nº 208.716 para o exercício de Responsável Técnica do Programa de Saúde de Família.

Armação dos Búzios, 02 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 009/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução COFEN nº 0458/2014 de 29 de julho de 2014, DESIGNAR, com efeito desde a partir de 03/03/2016, o Enfermeiro ÁTTLIA REINOSO PEDRA, matrícula 15686, inscrito no COREN-RJ sob nº 144889 para o exercício de Responsável Técnica do Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé.

Armação dos Búzios, 02 de março de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 010/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução CFM nº 1.342 de 08 de março de 1991, DESIGNAR, com efeito a partir de 01/03/2016, o Dr. LUIZ ARTHUR MORTARI REZENDE, matrícula 15847, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.43137-9, para responder pela responsabilidade técnica da Policlínica Municipal Dr. Carlos Ernesto Steveson Martins.

Armação dos Búzios, 02 de março de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 011/2016**

A Secretária Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais que são conferidas no artigo 91, inciso II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Resolução CFM nº 1.342 de 08 de março de 1991, DESIGNAR, com efeito a partir de 01/03/2016, o Dr. FABRICIO LOUREIRO DA SILVA, matrícula 14065, inscrito no CRM-RJ sob nº 52.95297-4, para responder pela responsabilidade Direção Médica do HMRP/ PRONTO Socorro Municipal Dr. Rodolpho Perisse.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2016.

Atenciosamente,

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretário Municipal de Saúde

**ATOS DO LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**RESOLUÇÃO Nº. 905. DE 17 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre modificar a Resolução Nº 632 de 26 de fevereiro de 2009, suprimindo a concessão de diárias para os vereadores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam modificados os arts. 3º e 16 da Resolução nº 632, de 26 de fevereiro de 2009, passando a trazer as seguintes redações:

*“Art. 3º. Os valores das diárias a serem pagas aos Servidores estão grafados na tabela ANEXO I que integra esta Resolução.”*

*“Art. 16. O valor das Diárias dos Servidores poderá ser estipulado pelo Presidente da Câmara, obedecendo sempre os limites estabelecidos no ANEXO I, e às normas estabelecidas nesta Resolução.”*

**Art. 2º.** Fica modificado o Anexo I, passando a trazer a redação do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Março de 2016.

**GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO**  
Vice-Presidente

**MESSIAS CARVALHO DA SILVA**  
1º Secretário

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS**  
2ª Secretária

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE DIÁRIAS**

BENEFICIÁRIOS	ORIGEM / DESTINO Em KM	TIPO DE DIÁRIA	
		DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
SERVIDORES	ATÉ 150 KM	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	DE 151 KM A 300 KM	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	ACIMA DE 300 KM	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Autor – Carlos Henriques Pinto Gomes

**ERRATA: BO. Nº. 744 – 4 A 09 DE MARÇO DE 2016**

Na publicação do Ato da Mesa nº 21, de 26/02/2016, referente a licença prêmio da Servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA NATALINO.

**ONDE SE LÊ:** “Art. 1º. Fica concedido licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, a contar d e 29 de janeiro de 2015, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Armação dos Búzios o Sr. Gerson Venâncio Santiago”.

**LEIA – SE:** Art. 1º. Fica concedido licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, a contar de de 1º de março de 2016, a servidora efetivo da Câmara Municipal de Armação dos Búzios a Senhor Rosângela de Oliveira Natalino.

**LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DO BOLETIM OFICIAL**

<p><b>CENTRO</b> FÓRUM BANCO DO BRASIL BANCO BRADESCO TABACARIA PEIXOTO BANCA DE JORNAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO ASFAB- ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES CORREIOS RESTAURANTE BUZIN</p>	<p><b>VILA CARANGA</b> CONSELHO TUTELAR MERCADO BOM PREÇO HORTIFRUTI</p> <p><b>MANGUINHOS</b> POLICLÍNICA BANCA DE JORNAL FÁBRICA DE GELO MERCADO PRINCESA CAIXA ECONÔMICA AMA GERIBÁ BANCA DO CHARUTO</p>	<p>DROGARIA MAX BANCA DE JORNAL 5000 CÂMARA MUNICIPAL RESTAURANTE AMORA POSTO SHELL PÓRTICO DA CIDADE</p> <p><b>CEM BRAÇAS</b> CORREIO BANCA DE JORNAL DA PRAÇA</p> <p><b>SÃO JOSE</b> DETRAN</p>	<p>HOSPITAL</p> <p><b>JOSE GONÇALVES</b> MERCADO DA BENÇÃO</p> <p><b>RASA</b> BANCA DE JORNAL DO CRUZEIRO BANCA DE JORNAL DA PRAÇA CORREIOS</p> <p>TODAS AS SECRETARIAS DO GOVERNO</p>
---	--	---	--







# Cirurgias oftalmológicas no Hospital de Búzios

 **BÚZIOS**  
PREFEITURA

SEU **IPTU**  
CONTRIBUIU  
PARA ESTA  
**OBRA**

#BÚZIOS  
Melhor



# Sala de ultrassonografia, Policlínica de Manguinhos

 **BÚZIOS**  
PREFEITURA

SEU **IPTU**  
CONTRIBUIU  
PARA ESTA  
**OBRA**

#BÚZIOS  
Melhor

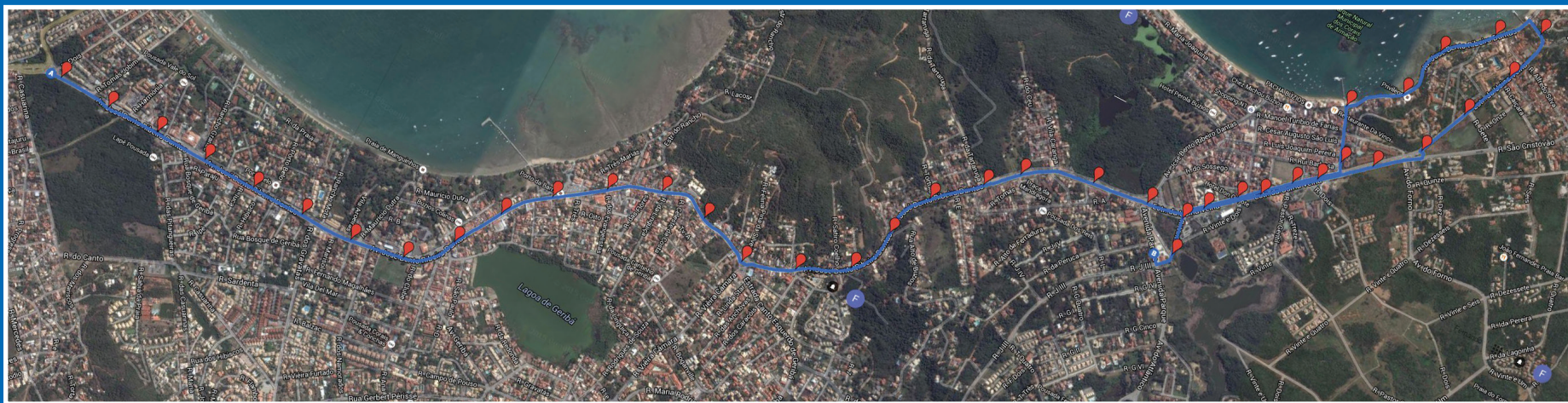


# Tocha Olímpica em Búzios

A Tocha Olímpica vai passar pela cidade de Búzios em agosto, porém no dia 02 de abril, sábado, a cidade recebe um Evento Teste Oficial, que contará com a presença da Força Nacional, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, além da Prefeitura Municipal, que dará todo suporte com as necessidades do evento.

Fiscalizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB, que analisará

a infraestrutura, logística, segurança, defesa da marca dos patrocinadores oficiais, a simulação da condução da Tocha permitirá que a Cidade analise e seja avaliada sobre sua principal tarefa, o controle de trânsito. Durante o teste, a Av. José Bento Ribeiro Dantas será exclusiva para o evento e todos os veículos terão que ser desviados para a via Alternativa, por dentro dos bairros, para quem quiser chegar no Centro.



Percurso da Tocha Olímpica em Búzios

#BÚZIOS  
*Melhor*



## Praça Dona Dita, Ferradura



SEU **IPTU**  
CONTRIBUIU  
PARA ESTA  
**OBRA**

#BÚZIOS  
*Melhor*